



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024



LEI Nº 324/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridos na lei orgânica municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), abaixo discriminado.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação referente à Transferência Especial União conforme especificação da fonte abaixo:

| FONTE | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|-------|---------------------------------|----------------|
| 706 | Transferência Especial da União | R\$ 300.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 300.000,00 |

Art. 3º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, apresentamos a estrutura funcional programática abaixo discriminada:

| | | |
|--------------|--|-----------|
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 1303 | PROCESSO ADMINISTRATIVO | |
| 2004 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica | R\$ 50,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS | |
| 15 | URBANISMO | |
| 451 | INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 2519 | INFRAESTRUTURA | |
| 1014 | CONST. RECUP. OBRAS DE INFRAESTRUTURA | |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024



| | | |
|--------------|---------------------------------------|----------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | R\$ 138.000,96 |
| 1015 | CONST. RECUP. OBRAS DE INFRAESTRUTURA | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | R\$ 161.949,04 |
| TOTAL | | R\$ 300.000,00 |

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2023 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de outubro de 2.023.

Adilson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 13 / 10 / 2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 16 / 10 / 2023.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2023 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de outubro de 2.023.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 13/10/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 16/10/2023.

SANCIONADA
Nesta Data, 16/10/2023
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

LEI MUNICIPAL
Nº 324
16/10/2023

PROMULGADA
Nesta Data, 16/10/2023
Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: 22DDB87602274



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LEI Nº 323/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 48.556,42 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta dois centavos) no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas na lei orgânica municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.556,42 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta dois centavos), abaixo especificado.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 das fontes abaixo discriminadas:

| FORTE | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|-------|--|---------------|
| 715 | Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | R\$ 34.557,60 |
| 716 | Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | R\$ 13.998,82 |
| TOTAL | | R\$ 48.556,42 |

Art. 3º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, apresentamos a estrutura funcional programática abaixo discriminada:

| | |
|--------------|--|
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |
| 13 | CULTURA |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL |
| 3716 | PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE CULTURAL |
| 2033 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes |
| TOTAL | R\$ 48.556,42 |

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



Art. 4. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2023 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de outubro de 2.023.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 13/10/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 16/10/2023.

SANCIONADA
Nesta Data, 16/10/2023
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

LEI MUNICIPAL
Nº 323
16/10/2023

PROMULGADA
Nesta Data, 16/10/2023
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: 4FAA4EA587254



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024



LEI Nº 324/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas na lei orgânica municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), abaixo discriminado.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação referente à Transferência Especial União conforme especificação da fonte abaixo:

| FORTE | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|-------|---------------------------------|----------------|
| 706 | Transferência Especial da União | R\$ 300.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 300.000,00 |

Art. 3º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, apresentamos a estrutura funcional programática abaixo discriminada:

| | |
|--------------|--|
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 1303 | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
| 2004 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS |
| 15 | URBANISMO |
| 451 | INFRAESTRUTURA URBANA |
| 2519 | INFRAESTRUTURA |
| 1014 | CONST. RECUP. OBRAS DE INFRAESTRUTURA |

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 2021-2024



| | | |
|--------------|---------------------------------------|----------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | R\$ 138.000,96 |
| 1015 | CONST. RECUP. OBRAS DE INFRAESTRUTURA | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | R\$ 161.949,04 |
| TOTAL | | R\$ 300.000,00 |

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2023 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de outubro de 2.023.

Adelson Antão de Carvalho
ADELSON ANTÃO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 13/10/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 16/10/2023.



PROMULGADA
 Nesta Data: 16/10/2023
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adelson Antão de Carvalho
Adelson Antão de Carvalho
 Prefeito Municipal
 CPF: 032.400.683-70

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: 8D2051D18CC24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 2021-2024



LEI Nº 322/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 582.400,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas na lei orgânica municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 582.400,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), abaixo discriminado

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação referente à Transferência Especial União conforme especificação da fonte abaixo:

| FONTE | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|-------|---------------------------------|----------------|
| 706 | Transferência Especial da União | R\$ 582.400,00 |
| TOTAL | | R\$ 582.400,00 |

Art. 3º - Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, apresentamos a estrutura funcional programática abaixo discriminada:

| | | |
|--------------|--|----------------|
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS | |
| 15 | URBANISMO | |
| 451 | INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 2519 | INFRAESTRUTURA | |
| 1014 | CONST. RECUP. OBRAS DE INFRAESTRUTURA | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | R\$ 582.400,00 |
| TOTAL | | R\$ 582.400,00 |

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 2021-2024



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2023 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de outubro de 2.023.

Adelson Antão de Carvalho
ADELSON ANTÃO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 13/10/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 16/10/2023.



PROMULGADA
 Nesta Data: 16/10/2023
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adelson Antão de Carvalho
Adelson Antão de Carvalho
 Prefeito Municipal
 CPF: 032.400.683-70

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: AB07A7FB5B8B4

GABINETE DO PREFEITO
DEMerval LOBÃO
 O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

PORTARIA/GAB Nº 1010001/2023

Nomeia **SERVIDOR COMISSONADO** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **PABLO VINICIUS MARTINS FERREIRA**, portador do RG de nº 2.827.101 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 033.665.713-73, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 974, Boa Esperança, Demerval Lobão-PI, CEP: 64.390-000, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica o Chefe de Gabinete encarregado da notificação, publicação e registro em livro próprio.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão - PI, 10 de outubro de 2023.

Ricardo de Moura Melo
Ricardo de Moura Melo
 Prefeito Municipal

DEMerval LOBÃO
 O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
 CNPJ: 06.554.885/0001-57